

04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 327/93

PROCESSO Nº 087/93 - CLASSE XII

RELATOR: Des. Presidente - JOSÉ FERREIRA LEITE

DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS ORDENADORES DE  
DESPESAS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 087/93 - Classe "XII",


Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de diárias aos ordenadores de despesas, observadas as normas procedimentais regulamentadas pelo Decreto nº 343/91;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir as Instruções do Colendo T.S.E., baixadas através da Resolução nº 18.952/93;

Considerando, finalmente, as decisões emanadas do TCU relativas à concessão de diárias em proveito próprio;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Os atos de concessão de diárias e demais comandos decorrentes deste benefício são da competência do Presidente do Tribunal, exceto quando este for o beneficiário, caso em que é transferida ao Vice-Presidente e na hipótese

  
SEM DATA DE PUBLICAÇÃO PERSONALIZADO  
NO DJMT E ATA DAS SESSÕES

C/C p/ SC.A, Assessoria Presidente  
Assessoria DG e Auditoria Interna.

12/03/94

Wenderson

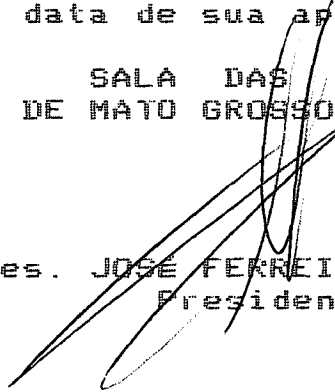
Tribunal R. Eleitoral Mato Grosso  
Biblioteca



de substituição deste será obedecida a ordem de antiguidade de que trata o # 4º, do art. 14, do RI/TRE, ficando terminantemente vedada a autoconcessão.

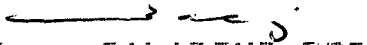
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

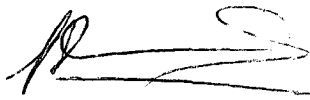
SALA DAS SESSÕES DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá,  
17 de dezembro de 1993.

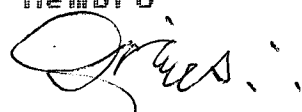
  
Des. JOSÉ FERREIRA LEITE  
Presidente

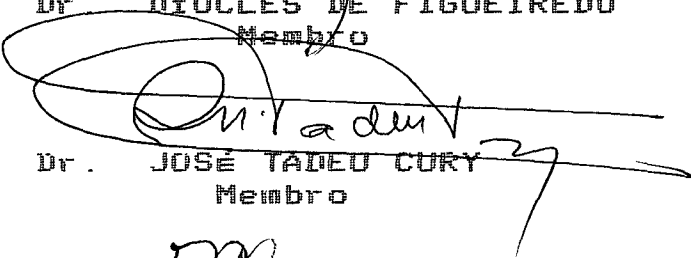
Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA  
Vice-Presidente


  
Dr. VALTER MALLARO  
Membro

  
Dr. SALADINO ESGAIB  
Membro

  
Dr. RUBEM MARTINEZ CUNHA  
Membro

  
Dr. DIÓCLES DE FIGUEIREDO  
Membro

  
Dr. JOSÉ TADEU CURY  
Membro

  
Dr. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
Procurador Regional Eleitoral